



Procedimento Administrativo nº 05.22.0016.0004068/2023-14
Documento id. 01693114

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de promover a fiscalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Angra dos Reis para o mandato 2024-2027, a realizar-se em outubro de 2023.

Portaria de instauração index 01092848.

Em index 01092851, cópia do Boletim Oficial do Município no qual consta o edital nº 01/2023/CMDCA de abertura do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

Ofício encaminhado pelo CMDCA comunicando a retificação do edital em id. 01092853.

Em id. 01092856 ata referente à reunião realizada no dia 12 de abril de 2023, com a presença da Promotora de Justiça Carolina Motta Da Cunha Gonçalves Wienskosc, o Procurador-Geral do Município Erick Halpern, a assessora técnica da PGM Tatiana Paim Miguel, a assessora da PGM Fernanda Souza De Menezes, o atualmente Procurador-Chefe Consultivo da PGM e antigo presidente da Comissão da última eleição para o Conselho Tutelar do Município, realizada em 2019, Alan Muzy e o então presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Fabio Macedo. A reunião teve como objetivo esclarecer alguns pontos da Resolução 04/2023/CMDCA e colher informações atualizadas sobre a organização do certame.

Em index 01092860, cópia do Boletim Oficial do Município contendo a Resolução 03/2023/CMDCA, que criou a comissão de organização e acompanhamento do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Angra dos Reis em 2023.

Em index 01092863 cópia da Lei Municipal nº 3.596/16, que autoriza a criação do segundo Conselho Tutelar de Angra dos Reis.



Em id's. 01092865 e 01092866 cópia integral das representações MPRJ 2023.00371303 e MPRJ 2023.00371325, direcionadas a esta Promotoria de Justiça visando denunciar supostas irregularidades no processo de escolha dos conselheiros. Ambas foram indeferidas de plano por não terem se confirmado as irregularidades apontadas.

Em id. 01092867, o CMDCA comunicou a concretização de novas retificações do edital.

Em id. 01092870, publicação no diário oficial de listagem de candidatos aptos a realizarem a prova e o curso para o cargo de conselheiro tutelar de Angra dos Reis

Em id. 01092877, resposta de ofício com manifestação do Departamento de Controle Interno da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania informando que foram alocadas no orçamento 2023 as rubricas "Manutenção do Conselho Tutelar" e "Criação do Novo Conselho Tutelar" com o objetivo de atender às demandas do Conselho Tutelar e do processo de escolha dos conselheiros.

Em id. 01092878, juntada da cópia integral da comunicação MPRJ 2023.00363661 denunciando supostas irregularidades no processo de escolha dos conselheiros tutelares do município, também indeferida de plano.

Em id. 01092879, ofício do CMDCA informando a realização de curso de formação para conselheiros, conforme previsto no edital de seleção, no dia 10 de junho de 2023, das 9h às 17h, bem como os candidatos ausentes no curso, que foram desclassificados, exceto por um deles, que apresentou laudo médico informando estar internado, ao qual foi deferida a realização da prova em sala especial, mas no mesmo local e horário de prova definidos no edital.

Promoção de id. 01092881 noticiando realização de reunião em 21 de junho de 2023, por meio do aplicativo Teams, cuja gravação encontra-se anexada ao procedimento.

Em id. 01092882, cópia do Boletim Oficial do Município com a lista dos candidatos aprovados na prova e aptos a registrar candidatura para eleição do Conselho Tutelar.

Em id. 01092885, ofício do CMDCA informando o andamento dos preparativos da eleição, a futura entrega de material de campanha e orientação aos candidatos, bem como a movimentação para disponibilização das escolas municipais para serem colégios eleitorais para a realização da eleição.

Em id. 01092888, cópia integral do MPRJ 2023.00573618 denunciando supostas irregularidades na exclusão de um candidato do certame e no conteúdo da prova, sendo indeferido de plano por não serem constatadas as irregularidades apontadas.



Em id. 01092889, despacho do presidente do TRE/RJ deferindo o empréstimo das urnas de lona para a realização da eleição dos conselheiros tutelares.

Em id. 01092892, ofício do CMDCA informando a listagem dos locais de votação, bem como o nome de campanha dos candidatos em disputa na eleição e seus respectivos números.

Promoção de id. 01092896 informando a visita e posterior aprovação de representantes da Fundação Getúlio Vargas, organizadora do certame, do espaço cedido pelo Fórum de Angra dos Reis para acautelamento das urnas de votação até sua apuração, bem como determinando outras providências para organização dos locais de votação e fiscalização no dia da eleição.

Promoção de id. 01092900 consignando a fiscalização realizada durante o processo de escolha em 01 de outubro de 2023, sendo que o Ministério Público promoveu a lavratura de seis termos de constatação de conduta vedada.

Em id. 01092902, ata de reunião relatando a fiscalização.

Em id. 01092903, ata de apuração da urnas.

Em id. 01092904, resultado final da apuração.

Em id. 01092905, cópias dos termos de constatação de irregularidade na votação anteriormente referidos.

Em id. 01126730, ofício do CMDCA informando as denúncias sobre condutas vedadas praticadas por candidatos recebidas pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Angra dos Reis, bem como as respectivas defesas e o parecer final da Comissão sobre cada uma delas.

Em id. 01126750, cópia do processo relativo às denúncias contra o candidato Argentino Augusto Rosa Filho.

Em id. 01126751, cópia do processo relativo às denúncias contra a candidata Benedita Marcelino Pedroso de Azevedo.

Em id. 01126754, cópia do processo relativo às denúncias contra a candidata Gláucia Regina Salteiro, resultando em decisão de cassação do registro da candidata por ter a Comissão entendido pela prática de conduta vedada pela candidata.

Em id. 01126756, cópia do processo relativo às denúncias contra o candidato Izaque Ferreira dos Santos.



Em id. 01126757, cópia do processo relativo às denúncias contra a candidata Karla Sebastião Leopoldino Hirata.

Em id. 01126760, cópia do processo relativo às denúncias contra o candidato Marcelo Pinheiro Ensá.

Em id. 01126762, cópia do processo relativo às denúncias contra o candidato Marcos Silva do Carmo.

Em id. 01126764, cópia do processo relativo às denúncias contra o candidato Ricardo Leone de Almeida.

Em id. 01126768, cópia do processo relativo às denúncias contra a candidata Rosilane Ramos Viana.

Em id. 01126777, cópia do processo relativo às denúncias contra a candidata Telma Regina Dionízio.

Em id. 01200498, ofício do CMDCA encaminhando cópia da ata e Resolução nº 14/2023/CMDCA, que trata da decisão plenária do órgão sobre análise de recurso e Resultado Final da Consulta Popular do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Angra dos Reis do ano de 2023.

Promoção de id. 01252129 solicitando parecer final do processo administrativo de denúncias em desfavor do candidato Ricardo Leone, bem como determinando outras providências.

Em id. 01262718, ofício do CMDCA informando data e local do curso de formação para os candidatos habilitados para as vagas de titular e suplente do conselho tutelar.

Em id's. 01290732, 01295671 e 01295675 constam cópias integrais dos procedimentos de MPRJ 2023.01020555 e 2023.00992831, tratando de denúncias de supostas condutas vedadas praticadas por candidatos, sendo que o primeiro foi indeferido de plano e o segundo indeferido após requeridas algumas diligências e confirmada a insuficiência de provas.

Em id. 01333616, resposta de ofício do CMDCA enviando parecer final da Comissão no procedimento administrativo relativo ao candidato Ricardo Leone de Almeida, que foi arquivado por entender não configurada infração.

Em id. 01337752, ofício do CMDCA contendo lista de presença do curso de formação dos Conselheiros Tutelares eleitos e suplentes, ocorrido em 02/12/2023 e 03/12/2023.

Em id. 0133779 despacho de sobrestamento deste Procedimento Administrativo por 30 (trinta) dias.

Em id's. 01351323 e 01351847, cópias integrais dos procedimentos de MPRJ 2023.01048712 e



2023.01020555 tratando de denúncias de supostas condutas vedadas praticadas por candidatos, sendo que ambos foram indeferidos.

Por fim, em id. 01520245 despacho de renovação do sobrestamento por 30 (trinta) dias em razão de ser necessário aguardar decisão sobre liminar em ação deflagrada pelo candidato, tendo o *Parquet* opinado pelo indeferimento da liminar.

É o relatório.

Como salientado, o presente procedimento administrativo foi instaurado com a finalidade de promover a fiscalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Angra dos Reis para o mandato 2024-2027.

Depreende-se da análise do relatório que foi realizado acompanhamento junto ao CMDCA durante todo o processo de organização das eleições, bem como realizada fiscalização na data da eleição, que ocorreu em 01 de outubro de 2023, além de terem sido processadas e apuradas todas as denúncias de condutas vedadas supostamente praticadas pelos candidatos durante a campanha ou na data da eleição.

A posse dos Conselheiros Tutelares de Angra dos Reis se deu em 10 de janeiro de 2024, sendo certo que já foi realizada a devida capacitação geral e, mais recentemente, treinamento para utilização do SIPIA online..

Destaca-se a Resolução nº 08/2023/CMDCA, que consigna, em seu art. 12 que:

Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa Resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação **e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.**

Dessa forma, considerando o encerramento do processo de escolha e o devido acompanhamento e fiscalização pelo Ministério Público, sendo constatada a regularidade do processo de escolha de maneira geral, necessário se faz o arquivamento deste feito, sem prejuízo da análise de casos individuais que venham ao conhecimento deste órgão de atuação.

Saliente-se que existe ação judicial em curso deflagrada por Conselheiro suplente buscando a anulação do pleito, de modo que quaisquer medidas que se mostrem também necessárias poderão ser adotadas pelo Parquet no bojo do referido processo (processo nº 0800166-48.2024.8.19.0003), o que reforça ser desnecessário o prosseguimento deste procedimento administrativo, cujo objeto se esgotou.



Assim, não havendo quaisquer outras medidas a serem adotadas administrativamente ou judicialmente por esta Promotoria de Justiça neste feito, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento administrativo, com remessa tão somente da presente promoção de arquivamento ao c. Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude para ciência, na forma dos artigos 36, 37 e 80, inciso II, todos da Resolução GPGJ nº 2.227/2018. Atente-se para a necessidade de remessa ao c. CSMP via SEI.

No mais, afixe-se aviso nos quadros desta Promotoria de Justiça acerca do arquivamento deste procedimento, a fim de conferir a devida publicidade à presente promoção, sem violação do segredo de justiça afeto à seara da infância e juventude.

Certifique-se a Secretaria o cumprimento do item anterior, em observância aos termos do Enunciado nº 60/19 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro:

ENCAMINHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS SUBMETIDOS AO EXAME DO CONSELHO SUPERIOR. REGULAMENTAÇÃO DA CONTAGEM DO PRAZO E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS.

Quando do indeferimento de plano de representação, arquivamento de inquérito civil e procedimento administrativo o Promotor de Justiça deverá: 1. Cientificar os interessados; 2. Lavrar termo da afixação de sua decisão na sede da Promotoria de Justiça; 3. Juntar o comprovante da cientificação e/ou o termo aos autos do procedimento; 4. Certificar que decorreu in albis o prazo para apresentação do competente recurso, tendo atenção para os prazos de interposição e respeitando as regras do Código de Processo Civil; 5. Depois de certificar o decurso, in albis, do prazo, encaminhar os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no tríduo legal.

Findo o prazo sem interposição de recurso, certifique-se tal fato, abrindo-se nova vista para determinação de finalização e arquivamento no Integra e no MGP.

Angra dos Reis, 08 de março de 2024

SYLVIA PORTO AGORIANITIS
Promotor(a) de Justiça - Mat. 8613